



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.820, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

Altera os valores consignados na Lei Municipal nº 1.759/2017, alterando o valor de subsídios dos conselheiros tutelares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica alterado o valor constante no art. 5º da Lei Nº 1.684 de 13 de setembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

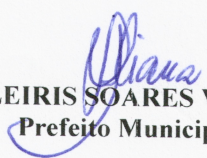
“... **Art. 5º.** - O subsídio mensal dos membros do conselho tutelar, será de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), que será pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao exercício da função...”.

**Art. 2º.** - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, 22 de fevereiro de 2018.

  
ALEIRIS SOARES VIANA  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG À AV. PADRE NAGIB GIBRAN, 70 CONFORME DETERMINA LEI MUNICIPAL Nº 1.433 DE 24 DE JUNHO DE 2005.

EM 22 / 02 / 18  
SANTANA DO JACARÉ-MG



AVENIDA PADRE NAGIB GIBRAN, 70 – CENTRO  
CEP 37.278.000